



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



Contrato: 021/2009
Processo: 44460473
**Inexigibilidade de Licitação com
fulcro no Art. 25, inc II da lei 8.666/93.**

1003/2009

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM,
A SECRETARIA DE ESTADO DE
GOVERNO - SEG E A UNIVERSIDADE
FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES.**

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 362, Centro, Vitória/ES, CEP 29015-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27080530/0012-14, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, Sr. **José Eduardo Faria de Azevedo**, inscrito no CPF/MF nº. 578426047-20 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, autarquia educacional de regime especial, situada, na Av. Fernando Ferrari, s/n, Campus Universitário, Goiabeiras, Vitória-ES, inscrita no C.N.P.J. sob nº 32.479.123/0001-43, aqui representada pelo Reitor Prof. **Rubens Sérgio Rasseli**, CPF nº 527.522.407-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato para Prestação de Serviços, com base no art. 25, inciso II da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores conforme Processo Administrativo nº 23068.003095/2009-81, juntamente com o Projeto Básico apresentado pela contratada, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. - O objeto deste instrumento é a prestação de serviço de desenvolvimento do Projeto de restauração de pinturas do acervo de obras de arte pertencentes ao Governo do Estado, localizadas no Palácio Anchieta e Residência do Governador, conforme Projeto Básico constante no Anexo I.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – Fica estabelecida a forma de execução indireta, do art. 10, II, alínea b, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 – Os recursos orçamentários para o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATANTE para o presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária 0412205051.1200000 – Elemento de despesa: 339039 – Fonte de recurso: 0101.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente contrato é de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

4.2 – A CONTRATANTE depositará na conta única da UFES, para execução do presente contrato, os recursos de acordo com o cronograma de desembolso previsto no Projeto Básico.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES CONTRATANTES

5.1 – Compete à CONTRATADA:

- a) Coordenação e execução do trabalho de restauração.
- b) Disponibilização do espaço físico, mobiliário e equipamentos para acondicionamento e restauração das obras.
- c) Custeio dos materiais de consumo e permanente.
- d) Embalagem e transporte das obras antes da restauração.
- e) Embalagem das obras após a restauração (o transporte de retorno das obras para o Palácio Anchieta e Residência do Governador ficará a cargo do Partícipe).
- f) Redação e apresentação do relatório final.
- g) Orientação de conservação das obras ao pessoal responsável pela guarda do acervo do Palácio Anchieta e da Residência do Governador após a restauração.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



h) O total do número de obras previsto para serem restauradas neste Projeto está condicionado ao prazo mínimo de 17 meses para sua execução. Haverá redução proporcional no número de obras a serem restauradas ou prorrogação do prazo de entrega de obras nos seguintes casos:

1. Se houver qualquer redução no prazo de execução por questões administrativas ou atraso de pagamento das parcelas por parte do Partícipe.
2. Se as obras apresentarem problemas durante a restauração, não previstos no projeto, que acarretem alteração significativas das etapas mencionadas no cronograma de execução.

i) A proposta de restauração foi realizada sem a retirada das molduras e sem o deslocamento de algumas obras de seu local de exposição, o que pode ter ocultado problemas. O reconhecimento de qualquer problema não previsto será registrado em documentação fotográfica, terá seu tratamento justificado em relatório e não acarretará alteração nos custos previstos no Projeto.

5.2 – Compete ao CONTRATANTE:

- a) Realização de contrato com a Universidade Federal do Espírito Santo para a coordenação dos trabalhos e compra dos materiais necessários.
- b) Pagamento dos serviços de restauração conforme cronograma de desembolso detalhado no Projeto Básico, somando um total de R\$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
- c) Transporte das obras já restauradas do NCR para o Palácio Anchieta ou Residência do Governador, conforme o caso, em veículo fechado e adequado às dimensões das obras.
- d) Autorizar o NCR/UFES a fazer uso de imagens provenientes da documentação fotográfica realizada antes, durante e após o processo de restauração das obras, para uso em apresentações em eventos e publicações técnico-científicas, ou exposições de divulgação do NCR.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 – O prazo de vigência do contrato será de 17 (dezessete) meses contados a partir da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo,



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**



mediante solicitação por escrito das partes signatárias no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do seu término.

6.2 – A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento no Diário Oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E GERENCIAMENTO

7.1 – A execução dos serviços por parte da CONTRATANTE, será acompanhada pela Sr^a **ANA LUZIA LEMOS SAITER** – Subsecretária de Estado, que deverá atestar a realização dos serviços contratados.

7.2 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados, não eximirá o CONTRATADO da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE.

7.3 – Em casos específicos poderá ser realizada auditoria especial, adotadas todas as medidas definidas em normatização específica que rege a espécie.

7.4 A execução dos serviços por parte da UFES, será acompanhada pela Professora **GILCA FLORES DE MEDEIROS** – Coordenadora do Núcleo de Conservação e Restauração/Centro de Artes/UFES.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 – Ocorrendo inadimplemento contratual, de acordo com o estabelecido nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multas;

As multas serão aplicadas nos seguintes casos e percentuais:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;

b) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com conseqüente cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**



c) Recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviço, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;

d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total do mesmo ou sobre a parcela não executada, respectivamente;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

a) Por atraso injustificado na execução do contrato, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;

b) Por recusa do adjudicatário em receber a Ordem de Serviços, dentro de 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;

c) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

8.2 – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, a parte poderá promover a rescisão parcial ou total do mesmo.

8.3 – A CONTRATADA não incorrerá em multa quando o descumprimento dos prazos estabelecidos resultar de força maior devidamente comprovada, ou de instruções da CONTRATANTE.

8.4 – As multas previstas no inciso II do item 9.1 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.5 – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 9.1, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 – A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração será declarada em função da natureza da gravidade da falta cometida.

8.7 – A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será declarada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**



8.8 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

8.9 – A sanção prevista no inciso IV do item 9.1 é da competência do Secretário de Estado, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

8.10 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, bem como da rescisão do contrato, serão cabíveis:

I – Recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Rescisão do contrato, nos casos a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

b) Aplicação das penas de advertência, de suspensão temporária ou de multa;

II – Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – Pedido de reconsideração de decisão, na hipótese do inciso IV do item 9.1, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

8.11 – A intimação dos atos a que se refere o inciso I, alínea “a”, do item 9.10, será feita mediante publicação no Diário Oficial.

8.12 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado o recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.13 – O despacho final de cancelamento da penalidade que tenha sido objeto de divulgação, será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – Este contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**



9.2 – O CONTRATANTE poderá ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa fundamentada.

9.2.1 – Neste caso, a CONTRATADA terá direito a receber os valores correspondentes aos serviços executados e aprovados pelo órgão fiscalizador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10.1 – Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada, por telegrama ou por fax, no endereço constante do Preâmbulo.

11.1.1 – As comunicações feitas por fax deverão ser realizadas com remessas do original, dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12. A CONTRATANTE providenciará, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13. Aplica-se a este Instrumento e, em especial, aos casos nele omissos, os preceitos do Direito Público, da Teoria Geral dos Contratos e do Direito Privado, na forma da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14. O Presente contrato está vinculado ao Termo de Dispensa de Licitação nos termos do Inciso XI, do art. 55 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO



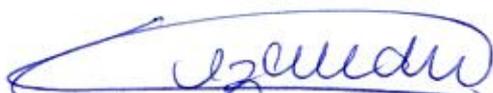
GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



15. É competente para dirimir qualquer dúvida resultante do presente contrato o Foro da Justiça Federal de Vitória, Seção Judiciária do Espírito Santo.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo nomeadas.

Vitória, ES 23 de OUTUBRO 2009.

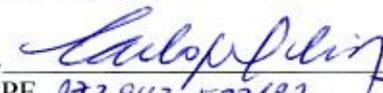

José Eduardo Faria de Azevedo
Secretário de Estado
CONTRATANTE

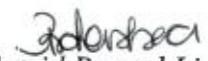

Rubens Sérgio Rasseli
Reitor da UFES
CONTRATADA


Ana Luzia Lemos Saiter
Fiscal do Contrato


Gilca Flores de Medeiros
Fiscal do Contrato/UFES

Testemunhas:

1. 
CPF 973.942.527/89


Astrid Rangel Lisboa
Secretária Administrativa
DCC - PROAD - UFES
SIAPE: 1654115
057.315.957-51

2. _____
CPF _____



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



ANEXO I
RESTAURAÇÃO DE PINTURAS - PALÁCIO ANCHIETA E
RESIDÊNCIA DO GOVERNADOR

PROJETO BÁSICO DE EXECUÇÃO

PROJETO BÁSICO

1 - DADOS CADASTRAIS DA UFES

Denominação UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO			CNPJ 32.479.123/0001-43	
Endereço AV. FERNANDO FERRARI, 514 - CAMPUS UNIVERSITÁRIO - GOIABEIRAS				
Cidade VITÓRIA	UF ES	CEP 29060-900	DDD/Telefone (27)3335-2222	e-mail reitoria@npd.ufes.br
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento	
Responsável Institucional pela Assinatura do Contrato RUBENS SÉRGIO RASSELLI				
CPF 527.522.407-91			Cargo/Função REITOR	
Fiscal do Contrato Gilca Flores de Medeiros				
Cargo/Função Coordenação do Núcleo de Conservação e Restauração (NCR)			Setor de Trabalho DAV / Centro de Artes	
Matrícula 1172639			e-mail gilcaflores@uol.com.br	
Telefone Fixo: 4009-2585			Celular: 8809-4610	

2 - DADOS CADASTRAIS DO CONTRATANTE

Denominação Secretaria de Estado de Governo			CNPJ 270805300012-14	
Endereço Rua Sete de Setembro N° 362				
Cidade Vitória	UF ES	CEP 29015-000	DDD/Telefone (27)33213658	e-mail gabinete@seg.es.gov.br
Responsável Institucional pela Assinatura do Contrato José Eduardo Faria de Azevedo				
CPF 57842604720			Cargo/Função Secretário de Estado	
Fiscal do Contrato Ana Luzia Lemos Saiter				
Cargo/Função Subsecretária			Setor de Trabalho SECULT	
Matrícula			e-mail cultura@secult.es.gov.br	
Telefone Fixo: 3345-9532 / 3345-9390			Celular: 9202-1623	

d



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



3 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 - Título do Projeto:		3.2 - Período de Execução	
Restauração de pinturas - Palácio Anchieta e Residência do Governador.		Início: 28/10/2009	Término: 30/03/2011
3.3 - Objeto do Projeto:			
<p>O objeto deste projeto é a restauração de quarenta e sete pinturas do acervo de obras de arte pertencentes ao Governo do Estado, localizadas no Palácio Anchieta e Residência do Governador, dentre elas pinturas de cavalete dos séculos XIX e XX, composta em sua maior parte de artistas capixabas, abordando cenas campestres, marinhas e vistas de Vitória e seus arredores, além de obras de artistas nacionais e internacionais.</p>			
3.4 - Justificativa do Projeto			
<p>O Projeto trata de um acervo muito representativo, que reúne expoentes das artes plásticas do estado como Homero Massena, Levindo Fanzeres, Celina Rodrigues, Álvaro Conde, dentre outros.</p> <p>O acervo encontra-se com vários problemas de conservação, com diferentes graus de comprometimento de sua integridade. As obras apresentam danos tais como abrasões, rasgos, abaulamentos e vincos provocados pelas molduras e arames de fixação, além de surgimento de colônias de fungos e insetos, danos estes provocados pela transferência das obras para local com situação de umidade relativa elevada e armazenamento inadequado</p> <p>O Núcleo de Conservação e Restauração (NCR) é o único instituído no estado com competência técnica pois conta com uma equipe especializada, formada por professores, técnicos em restauração e estagiários, alunos do curso de Artes Plásticas e Artes Visuais que desenvolvem atividades de ensino, pesquisa e extensão, voltados para a área de patrimônio, conservação e restauração de bens culturais. Tais atividades desenvolvidas dentro e fora do âmbito da UFES geram oportunidade para o aprofundamento do conhecimento dos alunos e visam socializar conhecimentos na área de educação patrimonial integrando a universidade a comunidade.</p> <p>O Núcleo também possui excelente estrutura e espaço físico, composto por dois ateliês de pintura e escultura respectivamente, reserva técnica, sala de aula e secretaria, somando uma área de 170 m². Busca estar sempre atualizado, utilizando o que há de mais recente em termos de materiais e procedimentos de restauro, respeitando o legado que nos foi passado, aprimorando-o com novas tecnologias.</p> <p>A proposta de restauração aqui apresentada está baseada nos conceitos atuais que norteiam as ações de restauro, respeitando a originalidade da obra e a retratabilidade da intervenção.</p> <p>A restauração, além de conferir maior estabilidade física às pinturas, irá restituir à pinacoteca do Estado sua devida apreciação, uma vez que as deteriorações interferem diretamente na leitura das obras.</p> <p>A duração prevista para realização dos trabalhos é de 17 (dezesete) meses a partir da aprovação do projeto e assinatura do Contrato, ficando o cumprimento da quantidade de obras previstas, condicionada ao tempo hábil para restaurá-las conforme o cronograma.</p>			

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Para a montagem deste projeto o NCR realizou visitas técnicas ao Palácio Anchieta e Residência do Governador, fazendo o levantamento das obras e análise do estado de conservação destas. Identificado o grupo que necessitava de trabalhos de conservação e restauração, realizamos a proposta de tratamento para cada peça.

A



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO**



O acervo a ser restaurado foi dividido em três grupos de obras, para melhor organização dos trabalhos no Ateliê do NCR. As etapas a serem desenvolvidas na restauração de cada grupo são semelhantes e estão descritas de modo mais particular no Cronograma de Execução.

Em cada grupo de obras, os seguintes procedimentos de restauração serão executados:

- Documentação fotográfica e técnica.
- Higienização e/ou limpeza.
- Desmontagem de molduras.
- Faceamento.
- Refixação.
- Planificação.
- Emendas e enxertos.
- Limpeza do verso.
- Reforço de borda.
- Reentelamento.
- Nivelamento.
- Reintegração.
- Consolidação dos chassis e molduras.
- Recolocação da moldura.
- Serviços de terceiros.
- Aplicação de camada de proteção.

Ao final do projeto, o NCR redigirá relatório final com o detalhamento dos trabalhos, seguido da documentação fotográfica dos procedimentos realizados em cada obra.

Após a restauração, o NCR dará orientação aos responsáveis pela manutenção deste acervo, para melhor acondicionamento, manuseio e limpeza, visando uma melhor conservação das obras.

5 - ATRIBUIÇÕES DAS PARTES

5.1 - Atribuições da UFES:

COMPETE AO NCR/UFES:

- Coordenação e execução do trabalho de restauração.
 - Disponibilização do espaço físico, mobiliário e equipamentos para acondicionamento e restauração das obras.
 - Custeio dos materiais de consumo e permanente.
 - Embalagem e transporte das obras antes da restauração.
 - Embalagem das obras após a restauração (o transporte de retorno das obras para o Palácio Anchieta e Residência do Governador ficará a cargo do Partícipe).
 - Redação e apresentação do relatório final.
 - Orientação de conservação das obras ao pessoal responsável pela guarda do acervo do Palácio Anchieta e da Residência do Governador após a restauração.
 - O total do número de obras previsto para serem restauradas neste Projeto está condicionado ao prazo mínimo de 17 (dezessete) meses para sua execução. Haverá redução proporcional no número de obras a serem restauradas ou prorrogação do prazo de entrega de obras nos seguintes casos:
 - Se houver qualquer redução no prazo de execução por questões administrativas ou atraso de pagamento das parcelas por parte do Partícipe.
 - Se as obras apresentarem problemas durante a restauração, não previstos no projeto, que acarretem alteração significativas das etapas mencionadas no cronograma de execução.
- Observação: Ressaltamos que esta proposta de restauração foi realizada sem a retirada das molduras e sem o deslocamento de algumas obras de seu local de exposição, o que pode ter ocultado problemas. O

R



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



reconhecimento de qualquer problema não previsto será registrado em documentação fotográfica, terá seu tratamento justificado em relatório e não acarretará alteração nos custos previstos no Projeto.

5.2 - Atribuições da Contratante:

COMPETE AO GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO:

- Realização de Contrato com a Universidade Federal do Espírito Santo para a coordenação dos trabalhos e compra dos materiais necessários.
- Pagamento dos serviços de restauração conforme cronograma de desembolso detalhado no Projeto, somando um total de R\$142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).
- Transporte das obras já restauradas do NCR para o Palácio Anchieta ou Residência do Governador, conforme o caso, em veículo fechado e adequado às dimensões das obras.
- Autorizar o NCR a fazer uso de imagens provenientes da documentação fotográfica realizada antes, durante e após o processo de restauração das obras, para uso em apresentações em eventos e publicações técnico-científicas, ou exposições de divulgação do NCR.

6a - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - OBRAS DO GRUPO 1

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Restauração de pinturas do Palácio Anchieta e Residência do Governador	Documentação fotográfica e técnica	Registro individual das obras, em todas as etapas da restauração.	Homem /hora	Indeterminada	28/10/09	29/03/10
	Higienização e/ou limpeza.	Remoção de sujidades e materiais aderidos na obra.			28/10/09	04/11/09
	Desmontagem da moldura	Remoção das molduras para restauração das telas e/ou molduras.			29/10/09	30/10/09
	Faceamento	Proteção de áreas frágeis da policromia ou da tela antes de alguns procedimentos			29/10/09	06/11/09
	Refixação da policromia	Aplicação de adesivo para refixar a				

N

R

R



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



		policromia que se encontra em desprendimento.			01/11/09	20/11/09
	Planificação	Planificação de telas com abaulamentos, com uso de calor e/ou umidade e/ou peso.			03/11/09	20/11/09
	Suturas e enxertos	Tratamento das áreas de cortes e perdas do tecido.				
	Limpeza do verso	Remoção química e/ou mecânica de sujidades no verso das telas.			30/11/09	23/12/09
	Reforço de borda	Aplicação de tecido nas bordas da telas, para que possam ser recolocadas nos chassis.			30/10/09	06/11/09
	Reentelamento	Adesão de novo tecido no verso da tela original, quando esta se apresenta muito fragilizada.			05/01/10	29/01/10
	Nivelamento	Aplicação de massa (adesivo + carga) para recomposição da topografia.				
	Reintegração cromática	Recuperação da cor das lacunas da pintura com utilização de tintas específicas para restauração.			05/01/10	29/01/10
		Preenchimento				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



	Consolidação dos chassis e molduras	das perdas na madeira com material consolidante.			05/01/10	29/01/10
	Serviços de terceiros	Contratação e acompanhamento da execução de serviços de marcenaria.			18/01/10	17/03/10
	Aplicação de camada de proteção	Aplicação de camada de verniz com resina de Paraloid para proteção da obra.			03/11/09	23/12/09
	Embalagem e entrega das obras	Embalagem da obra, orientação para transporte.				
	Entrega das obras do Grupo 1.				30/11/09	17/11/09
					18/03/10	22/03/10
					23/03/10	24/03/10
					25/03/10	25/03/10

M
A

R



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



6b - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - OBRAS DO GRUPO 2

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Restauração de pinturas do Palácio Anchieta.	Documentação fotográfica e técnica.	Registro individual das obras, em todas as etapas da restauração.	Homem /hora.	Indeterminada.	01/04/10	25/09/10
	Higienização e/ou limpeza.	Remoção de sujidades e materiais aderidos na obra.			01/04/10	30/04/10
	Desmontagem da moldura.	Remoção das molduras para restauração das telas e/ou molduras.			06/04/10	08/04/10
	Faceamento.	Proteção de áreas frágeis da policromia ou da tela antes de alguns procedimentos			13/04/10	16/04/10
	Refixação da policromia.	Aplicação de adesivo para refixar a policromia que se encontra em desprendimento.			03/05/10	28/05/10
	Planificação.	Planificação de telas com abaulamentos, com uso de calor e/ou umidade e/ou peso.				
	Suturas e enxertos.	Tratamento das áreas de cortes e perdas do tecido.			01/06/10	25/06/10
Limpeza do	Remoção química					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



	verso.	e/ou mecânica de sujidades no verso das telas.			28/06/10	23/07/10
	Reforço de borda.	Aplicação de tecido nas bordas da telas, para que possam ser recolocadas nos chassis.			01/04/10	24/04/10
	Nivelamento.	Aplicação de massa (adesivo + carga) para recomposição da topografia.			26/07/10	27/08/10
	Reintegração cromática.	Recuperação da cor das lacunas da pintura com utilização de tintas específicas para restauração.			02/08/10	31/08/10
	Consolidação dos chassis e molduras.	Preenchimento das perdas na madeira com material consolidante.			02/08/09	10/09/10
	Serviços de terceiros.	Contratação e acompanhamento da execução de serviços de marcenaria.			01/06/10	30/06/10
	Aplicação de camada de proteção.	Aplicação de camada de verniz com resina de Paraloid para proteção da obra.			01/07/10	16/07/10
	Recolocação da moldura.	Recolocação das molduras após a restauração.				
	Embalagem e	Embalagem da obra, orientação				

N

R

S



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



	entrega das obras.	para transporte.				
	Entrega das obras do Grupo 2.				13/09/10	15/09/10
					15/09/10	17/09/10
					20/09/10	21/09/10
					23/09/10	23/09/10

6c - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO - OBRAS DO GRUPO 3

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
Restauração de pinturas do Palácio Anchieta.	Documentação fotográfica e técnica.	Registro individual das obras, em todas as etapas da restauração.	Homem /hora.	Indeterminada.	29/09/10	30/03/11
	Higienização e/ou limpeza.	Remoção de sujidades e materiais aderidos na obra.			29/09/10	29/10/10
	Desmontagem da moldura.	Remoção das molduras para restauração das telas e/ou molduras.			04/10/10	08/10/10
		Proteção de áreas frágeis da				



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



Faceamento.	policromia ou da tela antes de alguns procedimentos				11/10/10	15/10/10
Refixação da policromia.	Aplicação de adesivo para refixar a policromia que se encontra em desprendimento					
Planificação.	Planificação de telas com abaulamentos, com uso de calor e/ou umidade e/ou peso.				18/10/10	12/11/10
Suturas e enxertos.	Tratamento das áreas de cortes e perdas do tecido.				01/11/10	19/11/10
Limpeza do verso.	Remoção química e/ou mecânica de sujidades no verso das telas.					
Reforço de borda.	Aplicação de tecido nas bordas da telas, para que possam ser recolocadas nos chassis.				22/11/10	22/10/10
Nivelamento.	Aplicação de massa (adesivo + carga) para recomposição da topografia.				01/10/10	17/12/10
Reintegração cromática.	Recuperação da cor das lacunas da pintura com utilização de tintas específicas para restauração.				01/12/10	22/12/10
	Preenchimento das perdas na madeira					



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



		com material consolidante.				
	Consolidação dos chassis e molduras.	Recolocação das molduras após a restauração.			03/01/11	28/01/11
	Recolocação da moldura.	Contratação e acompanhamento da execução de serviços de marcenaria.			31/01/11	18/03/11
	Serviços de terceiros.	Aplicação de camada de verniz com resina de Paraloid para proteção da obra.				
	Aplicação de camada de proteção.	Embalagem da obra, orientação para transporte.			01/12/10	28/01/11
	Embalagem e entrega das obras.				24/03/11	25/03/11
	Entrega das obras do Grupo 3.				03/01/11	14/01/11
					21/03/11	23/03/11

W

R

S



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



					28/03/11	29/03/11
					30/03/11	30/03/11

7 - PLANO DE APLICAÇÃO

Natureza da Despesa		Origem dos Recursos		Total
Código	Especificação	UFES	PARTÍCIPE	
339036	Coordenação Geral		3.000,00	3.000,00
339036	Palestrantes		6.120,00	6.120,00
339036	Serviço terceiros - Pessoa Física		28.800,00	28.800,00
339036	Bolsistas		22.400,00	22.400,00
339030	Material de Consumo		10.896,00	10.896,00
449052	Aquisição de equipamentos		15.300,00	15.300,00
449051	Obras e instalações		21.636,00	21.636,00
339039	Alimentação		300,00	300,00
339039	Divulgação e publicidade		2.100,00	2.100,00
339039	Serviços terceiros - Pessoa Jurídica		1.400,00	1.400,00
339039	Custo operacional - Fundação		4.700,00	4.700,00

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

339039	Ressarcimento UFES(3%)		4.284,00	4.284,00
339047	Encargos Patronais		7.584,00	7.584,00
339039	Desenvolvimento de Pesquisa e Extensão		14.280,00	14.280,00
Total			142.800,00	142.800,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Mês/Ano	Origem dos Recursos		Total
	UFES	PARTÍCIPE	
Outubro de 2009		R\$25.000,00	R\$25.000,00
Dezembro de 2009		R\$25.650,00	R\$25.650,00
Junho de 2010		R\$49.150,00	R\$49.150,00
Dezembro de 2010		R\$43.000,00	R\$43.000,00
Total		R\$142.800,00	R\$142.800,00

9 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Universidade Federal do Espírito Santo, declaro, para fins de prova junto à partícipe do Contrato, à qual se vincula o presente Projeto Básico, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com quais órgãos ou entidades que impeça a transferência dos recursos aqui previstos.

Vitória, 23 de OUT. de 2009.


RUBENS SÉRGIO RASSELLI
Reitor da UFES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO



10 - APROVAÇÃO

Vitória, 23 de outubro de 2009.

JOSÉ EDUARDO FARIA DE AZEVEDO
Secretário de Estado

RUBENS SÉRGIO RASELLI
Reitor da UFES

Ana Luzia Lemos Saiter
Fiscal da execução do projeto básico no
âmbito da Contratante

Gilca Flores de Medeiros
Fiscal da execução do Projeto Básico no
âmbito da UFES